

Processo: 0245/2021

Modalidade: Convite

Nº Modalidade: 0004/2021

CONTRATO nº 107/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0245/2021 – CONVITE Nº 0004/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.827.686/0001-40, com sede na AVENIDA ERNESTO MATIOLI, Nº 1300, BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA, cidade de LAVRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) Lúcio Pinto Ribeiro, portador da cédula de identidade RG M828339 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 009.948.946-51, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0245/2021 – Convite nº 0004/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a prestar os serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas as cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

### OBJETO

**Contratação de empresa para organização e execução de Enduro de Regularidade, no Município de Baependi, conforme termo de referência abaixo:**

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa caracterizar os serviços a serem realizados no Município de Baependi.

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1828	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENDURO DE REGULARIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	SERV	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$ 15.000,00

## *Contratação de empresa para realização de evento Campeonato Sul Mineiro de Enduro de Regularidade em 17 de Outubro de 2021.*

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para organização e execução do primeiro Enduro de Baependi com divulgação através de mídias sociais.

### 2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A empresa será responsável pela execução dos seguintes serviços:

2.1 - Inserção de logo em vídeos da prova, nos troféus, nos adesivos nas motos, cartaz, na página do site do evento, e em todas as mídias sociais, instagram, facebook, whatsapp, twitter;

2.2 – Contratação de apurador de prova de regularidade e aluguel de GPS;

2.3 – Serviços de Levantamento e desenho da rota através de GPS e track logs, que desafie as habilidades do piloto profissional de forma a promover o espírito de competição.

2.3.1 – A rota terá aproximadamente 110km entre trilhas e estradas, com supervisão e aprovação da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

2.4 – A divulgação do evento será de total responsabilidade da contratada e deverá ocorrer nos seguintes locais:

- Outros eventos que ocorrerem anteriormente à execução deste.
- Mídias Sociais da Empresa contratada.
- Mídias Sociais de Organizações ligadas a eventos similares.
- Afixação de no mínimo 10 (dez) cartazes em local de grande circulação de pessoas para fins de divulgação do evento para o público geral.

2.3– Confecção de 55 (cinquenta e cinco) troféus personalizados para premiação com as seguintes categorias: Elite, Graduado, Intermediária, Over 35, Over 45, Over 55, Brasil, Novato, Feminina, e categoria estreantes GPS (para valorizar e ensinar trilheiros da cidade a participar de provas oficiais e com isto instruir na prática do Motociclismo responsável), e homenagem especial.

2.4 – A empresa será responsável pela organização e finalização do evento de 07:00h às 18:00h do dia 17 de Outubro de 2021.

### **3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 – A Empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado que comprove a execução de evento em escala similar ao pretendido para esta contratação.

### **4 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 – O evento será realizado no dia 17 de outubro tendo a empresa contratada a obrigação de realizar os serviços constantes da cláusula 2 de 2.1 a 2.4.

- A equipe de apoio deverá estar uniformizada para fácil identificação pelos participantes.
- Se por razões de força maior, houver a necessidade de adiamento do evento o mesmo será comunicado pelo Departamento Solicitante.
- A equipe de apoio deverá fornecer quaisquer informações solicitadas pelos participantes ou pelos espectadores.

### **6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 6.1 - Contratar seguro do evento e para os participantes da competição;
- 6.2 - Seguir protocolo de biossegurança COVID definido, para garantir a segurança dos participantes seguindo às normas e restrições.
- 6.3 - A alimentação e deslocamento dos profissionais da empresa serão de responsabilidade da contratada.

### **7– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1 - Será de responsabilidade da contratante o fornecimento de sonorização para o locutor que estará presente no evento, 06 hospedagens para equipe de trabalho, 3 banheiros químicos, e ambulância.

### **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será realizado em uma única parcela em até 20 (vinte) dias após a realização do evento.

### **9 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

Considerando que o Município de Baependi já se consolidou como um importante destino turístico do Estado de Minas Gerais, atraindo visitantes de diversos pontos do país e exterior.

O Turismo Off Road em Baependi já uma realidade, porém, ainda sem o devido cuidado e implementações. Isso se dá por possuir tudo aquilo que o off road busca: novas trilhas, permeadas por uma natureza exuberante composta por riachos, cachoeiras, montanhas e picos.

O evento tem como objetivo implementar atividades turísticas e de aventura na cidade de Baependi, contribuindo, assim, para o fortalecimento do turismo regional.

Processo: 0245/2021

Modalidade: Convite

Nº Modalidade: 0004/2021

Utilizando o enduro como ferramenta para desenvolver as atividades de aventura no município, incentivando o empreendedorismo e criação de novos negócios e a expansão dos que já existem ampliando e qualificando os serviços e equipamentos turísticos para facilitar o acesso dos pequenos e microempresários no mercado turístico e agregando valor aos produtos turísticos. Para permitir que o resultado de sua produção satisfaça as necessidades e expectativas dos consumidores é importante que haja a roteirização.

2 – O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias a contar da entrega da nota fiscal.

3– Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.

4 – O pagamento será efetuado em até vinte dias a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço, bem como o boleto bancário para efetuar o pagamento.

4.1- Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

4.2 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.3 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

5 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

6 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

6.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

6.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

6.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

6.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 8 deste contrato, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal

7 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

8 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

8.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Processo: 0245/2021

Modalidade: Convite

Nº Modalidade: 0004/2021

9 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

10 – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

11 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

14 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0245/2021 – Convite nº 0004/2021, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

15 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG, 08 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA  
LÚCIO PINTO RIBEIRO  
CPF nº 009.948.946-51

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_